



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2021
LICITAÇÃO Nº. 0071/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB.
CEP: 58823-000 - TEL: (083) 3543-1162..

O ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME ACIMA QUALIFICADO, INSCRITO NO CNPJ 01.613.168/0001-35, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE ORC, E QUE NESTE ATO É TAMBÉM O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL ASSESSORADO POR SUA EQUIPE DE APOIO, AS **08:30 HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021** NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 , TIPO MENOR PREÇO; TUDO DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO E EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; DECRETO MUNICIPAL Nº 233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2007; DECRETO MUNICIPAL Nº 763/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS; CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS. QUAISQUER INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS NOS HORÁRIOS NORMAIS DE EXPEDIENTE: DAS 08:00 AS 12:00 HORAS

- QUAISQUER INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS NOS HORÁRIOS NORMAIS DE EXPEDIENTE: DAS 08:00 AS 12:00 HORAS. Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 08:30 hs do dia 05/02/2021

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa para Fornecimento parcelada de gêneros alimentício destinado Fundo Municipal de Saúde de Aparecida**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.1.1. PSFs, POLICLÍNICA, DEMIAS UNIDADES DE SAÚDE.

1.2 - As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.3. A entrega no endereço indicado, será parcelada de forma imediata de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

1.3.1 Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues com periodicidade semanal e os perecíveis com periodicidade diária.

1.3.2 O local e o horário de entrega dos produtos serão determinados pela CONTRATANTE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Aparecida, Paraíba.

2.4 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de localizada no endereço acima mencionado.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Aparecida, localizado no endereço acima mencionado, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência), só serão aceitas procurações com prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de expedição.**
 - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 0071/2021
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 0071/2021
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

presente licitação.

- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.1.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo V, do referido edital, sendo tal declaração apresentada fora do envelope de proposta, a falta desta declaração desclassificará automaticamente a proposta da empresa.

- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMS sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (90) noventa dias, contados da data de entrega dos produto no município de Aparecida.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseje receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

d) As amostras reprovadas correspondente ao item indicado serão automaticamente desclassificadas na fase de proposta, bem como a ausência de entrega das amostras ocasionará a desclassificação do correspondente ao item não entregue.

7.2 Serão classificados pelo pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraidas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para cadastramento e sua habilitação parcial no CRC do Município de Aparecida, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Seguridade Social), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica acompanhada de nota fiscal eletrônica expedida para o respectivo atestado, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Alvará de funcionamento expedida pelo Órgão competente correspondente a sede da empresa.

c) Alvará da Vigilância Sanitária expedida pelo Órgão competente correspondente a sede da empresa.

8.2.4. RELATIVOS A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-

sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, situado no endereço informado no preâmbulo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital, será utilizado para pagamentos do objeto em tela com base a tabela SUS de exames de imagens e o valor complementar será pago no recurso do Fundo Municipal de Saúde.

12.0 DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, Próprios.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE; 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 2001 2027 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS
ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO-

- Recursos Ordinários

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2021, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá dever de fornecer os materiais, constantes deste edital em até (02) dias úteis no endereço indicado pela ORC, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Aparecida

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMA.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (90) dias, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Aparecida

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Aparecida .

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Aparecida-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Aparecida reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio..

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

Anexo **IV** - Carta de credenciamento

Anexo **V** – modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo **VI** – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

APARECIDA-PB, 23 de novembro de 2021

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial/PMA





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para Fornecimento parcelada de gêneros alimentício destinado Fundo Municipal de Saúde de Aparecida.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto Contratação de empresa para Fornecimento parcelada de gêneros alimentício destinado Fundo Municipal de Saúde de Aparecida.

, conforme especificações constantes no item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	abacate in natura 1ªqualidade	KG	50
2	abacaxi in natura 1ªqualidade	UNID	200
3	achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 800g sache. contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. com marca registrada.	UNID.	50
4	achocolatado líquido instantâneo de 200g	UNID.	300
5	achocolatado líquido instantâneo de 900 ml ou superior	UNID.	200
6	açúcar cristal, pcte c/1 kg, marca registrada.	UNID.	1500
7	adoçante dietético líquido - 100ml	UNID.	40
8	Água mineral -500 ml	UND	200
9	alface orgânico pé, grande, lavado in natura 1ªqualidade	UNID	600
10	alho in natura 1ªqualidade	KG	30
11	amido de milho (tipo maisena) o amido deve ser fabricado a partir de matérias primas saís e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. embalagem caixa contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. com marca registrada.	UNID.	200
12	arroz branco tipo 1/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	UNID.	100
13	arroz parborizado longo fino tipo 1/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	UNID.	1500
14	arroz vermelho longo fino, emb. c/ 01 kg, data de fabricação recente, com marca registrada.	UNID.	200
15	aveia integral em flocos finos orgânica, 250g com marca registrada	UNID.	200



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

16	azeite extra virgem com acidez maxima de 0,5% em lata de 500ml	UNID.	30
17	azeitonas verdes, sem caroço, em conserva, em embalagem antioxidante de vidro com peso liquido de 500g - 330 g drenado	UNID.	30
18	Bala mastigavel em pacotes - 700g sortidos	PCT	24
19	BOMBOM RECHEADO com creme de castanha de caju coberto com chocolate contendo aproximadamente 50 unidades,	pct	150
20	banana prata in natura	kg	1000
21	batata doce in natura 1ªqualidade	KG	500
22	batata inglesa in natura 1ªqualidade	KG	800
23	bebida láctea do tipo iogurte em embalagem plástica de 01 litro, em cujo conteúdo devem prevalecer todos os nutrientes necessários dentro dos padrões legais e embalada dentro das normas que determina a legislação, com marca registrada. validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 dias da data da entrega do produto, que será realizada pela própria empresa às escolas da rede municipal, localizadas na zona urbana e rural deste município. sabores variados.	UNID.	500
24	beterraba in natura 1ªqualidade	KG	100
25	biscoito cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envólucro c/3 tiras, 400g, marca registrada	UNID.	1500
26	biscoito tipo agua e sal, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envólucro c/3 tiras, 400g, marca registrada	UNID.	500
27	biscoito doce sem recheio - tipo maria, acondicionado em pacotes, envólucro c/3 tiras, 400g, marca registrada.	UNID.	1000
28	biscoito rosquinha de 400g produto de primeira qualidade com marca registrada.	UNID.	200
29	biscoito tipo maizena 400g c/marca registrada	UNID.	200
30	café torrado e moído, embalado tipo almofada, puro, com selo de qualidade em embalagem de 500g, com marca registrada.	UNID.	1500
31	Tempeiro completo codimentado embalagem de 500 ml	UNID.	400
32	carne bovina de 1ª in natura, com ausencia de gordura e nervo, corte couxão mole	UNID.	1200
33	carne bovina de primeira, moída, in natura	UNID.	500
34	carne de charque embalagem de 500g	UNID.	500
35	carne de sol bovina in natura 1ªqualidade	UNID.	300
36	Carne mista resfriada tipo lanche	kg	100
37	cebola branca in natura 1ªqualidade	KG	100



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

38	cebola roxa in natura 1ªqualidade	KG	100
39	cenoura in natura 1ªqualidade	KG	600
40	cheiro verde in natura 1ªqualidade	UNID	400
41	chuchu in natura 1ªqualidade	kg	200
42	coentro seco moído 15g com marca registrada	UNID.	100
43	colorifico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 100g, marca registrada.	UNID.	300
44	cominho em pó 20g	UNID.	500
45	costela bovina in natura	UNID.	300
46	creme de leite caixa c/ 200g	UNID.	600
47	doce cremoso sabor diverso pote de 300g	UNID.	100
48	doce de banana em tablete(c/20und)	UNID.	100
49	doce de goiaba em tablete(c/20und)	UNID.	150
50	ervas para chá - constituído de flores, de espécimes vegetais genuínos dessecados, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico com 15g, embalado em apropriado com marca registrada.	UNID.	1000
51	ervilha lata 200 g fabricação recente, marca registrada.	UNID.	100
52	extrato de tomate(lata c/320g) embalagem tp	UNID.	100
53	farinha de mandioca seca, fina, classe amarela, emb. c/ 1 kg, marca registrada	UNID.	400
54	farinha de milho préc-cozido (flocos de milho), emb.c/500 g, marca registrada	UNID.	1000
55	farinha de rosca(500g)	UNID.	10
56	farinha de trigo com fermento, emb. c/ 1kg, marca registrado.	UNID.	50
57	feijão – macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	UNID.	800



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

58	feijão carioca especial tipo 1 - natural. deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 (um)kg. com marca registrada. validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto	UNID.	800
59	Feijão verde,novo,constituído de grão inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de sujidades de materia terroso, isento de sujidades e misturas de outras especies, acondicionado em sacos plasticos.	UNID.	300
60	Filé de peixe merluza congelado com registro no SIF	UNID.	200
61	flocão de milho flocada(pct c/500g)	UNID.	800
62	fósforo(maço c/10 und)	UNID.	90
63	frango abatido do dia in natura kg	kg	800
64	frango coxa e sobrecoxa	UNID.	500
65	goiaba in natura 1ªqualidade	KG	100
66	goma fresca molhada - 1 kg	UNID.	180
67	inhame in natura 1ªqualidade	KG	100
68	Jerimum in natura 1ªqualidade	KG	100
69	laranja in natura 1ªqualidade	kg	200
70	leite de coco vidro 200 ml marca registrada	UNID.	20
71	leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 (aberto)/ 120 (fechado) dias. emb. de 200g, com marca registrada.	UNID.	400
72	leite integral, caixa de 1litro, com registro no ministério da agricultura	UNID.	360
73	Leite Pasteurizado saco c/1 LITRO	UNID.	360
74	Limão in natura 1ªqualidade	kg	40
75	lingüiça de frango congelada com registro no SIF	kg	200
76	lingüiça mista	kg	300
77	maça in natura 1ªqualidade	KG	300
78	macarrão tipo espaguete, emb. c/ 500 g, marca registrada.	UNID.	1000
79	macaxeira in natura 1ªqualidade	KG	100
80	maionese c/ 0% de gordura trans, s/gluten, c/aroma natural, embalagem plástica com bico dosador vol. 350g com data de fabricação recente.	UNID.	50
81	mamão in natura 1ªqualidade	KG	100
82	manga in natura 1ªqualidade	KG	100
83	Manteiga tipo “da terra” de 500ml	UNID.	150
84	maracujá in natura 1ªqualidade	KG	100



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

85	margarina vegetal com sal com pote 3kg. livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. composição centesimal aproximada devida ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UNID.	60
86	margarina vegetal com sal com pote 500g. livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. composição centesimal aproximada devida ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UNID.	200
87	melancia in natura 1ª qualidade	KG	100
88	melão in natura 1ª qualidade	KG	100
89	milho branco para munguzá 500g	UNID.	100
90	milho verde em conserva, s/gluten, embalagem lata de peso líquido 280g e drenado 200g	UNID.	120
91	molho de soja(500ml)	UNID.	20
92	óleo de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.	UNID.	200
93	ovo branco, grande, limpos e com o carimbo de controle de qualidade, bandejas c/ 30 unid, com marca registrada	UNID.	120
94	Pão tipo francês, 50g, produzido no dia do referido fornecimento	KG	120
95	Pão tipo sanduíche, produzido no dia do referido fornecimento, bem plástica(pacote) c/ 10 unidades	PCT	200
96	Peito de frango sem osso com marca registrada	UNID.	400
97	peixe sardinha em conserva, inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 125g com marca registrada.	UNID.	200
98	Pepino organico in natura 1ª qualidade	KG	100
99	pimentão in natura 1ª qualidade	kg	50
100	polpa de fruta pasteurizado sabor acerola c/ 1 kg com registro no SIF	UNID.	100
101	polpa de fruta pasteurizado sabor cajá, C/ 1KG com registro no SIF	UNID.	100



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

102	polpa de fruta pasteurizado sabor caju c/ 1 kg com registro no SIF	UNID.	100
103	polpa de fruta pasteurizado sabor goiaba c/ 1 kg com registro no SIF	UNID.	100
104	polpa de fruta pasteurizado sabor graviola c/ 1 kg com registro no SIF	UNID.	100
105	polpa de fruta pasteurizado sabor manga c/ 1 kg com registro no SIF	UNID.	100
106	queijo mussarela produto de primeira qualidade, com marca registrada.	kg	60
107	Queijo tipo coalho com registro no SIF ou SIE	UNID.	20
108	refrigerante,bem. plastica c/2 l, marca registrada, sabor caju	UNID.	100
109	refrigerante,bem. plastica c/2 l, marca registrada, sabor coca cola	UNID.	100
110	refrigerante,bem. plastica c/2 l, marca registrada, sabor guarana	UNID.	100
111	refrigerante,bem. plastica c/2 l, marca registrada, sabor laranja	UNID.	100
112	repolho in natura 1ªqualidade	KG	100
113	sal refinado, iodado,emb.c/ 01 kg, marca registrada.	UNID.	120
114	Salsicha resfriada mista com registro no SIF	kg	50
115	tempero misto pct c/ 100g	UNID.	100
116	tomate in natura 1ªqualidade	KG	120
117	vinagre de vinho tinto, emb. c/500 ml, marca registrada.	UNID.	60
118	ácido muriático, embalagem plástica de 1000ml	L	300
119	Água sanitária de múltiplo uso, com cloro ativo e propriedades alvejante e desinfetante, embalagem 2l	Unidade	1.200
120	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação de 70° INPM, embalagem plástica 500ml	Unidade	1.500
121	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação de 70° INPM, embalagem plástica 1000ml	Unidade	1.500
122	Amaciante de roupas concentrado,a base de quartenário de amônio,diversos aromas, embalagem de 2l	Unidade	150
123	Aromatizante ambiental em aerosol, aroma de jasmim,lavanda,cítrico, 400ml	Unidade	200
124	Avental em plástico para uso em cozinha	Unidade	12



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

125	Bacia plástica resistente tamanho médio, cores diversas	Unidade	20
126	Bacia plástica resistente, tamanho grande, cores diversa	Unidade	20
127	Balde plástico resistente, sem tampa tamanho médio	Unidade	20
128	Copo descartável branco 50ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacote	1.500
129	Copo descartável branco 180ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacote	3.000
130	Copo descartável branco 250ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacote	1.000
131	Desinfetante líquido com propriedade germicida 500 ml	Unidade	600
132	Desinfetante líquido com propriedade germicida 2l	Unidade	1.200
133	Detergente líquido neutro 2l	Unidade	1.000
134	Embalagem térmica descartável tipo quentinha nº 9 embalagem com 100 unidades	Caixa	60
135	Escova sanitária com pote base de plástico resistente, cerdas de nylon, cabo com mínimo de 18cm	Unidade	100
136	Esponja de lã de aço, pacote contendo 8 unidades	Pacote	500
137	Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1 unidade	Pacote	1.000
138	Flanela 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cm x 59cm	Unidade	500
139	Guardanapo de papel dimensões 33cm x 30cm, embalagem com 50 unidades, composição com fibras 100% naturais	Unidade	500
140	Inseticida aerossol 300ml	Unidade	100
141	Limpa vidros 500ml	Unidade	800
142	Limpador de piso 2l	Unidade	1.200
143	limpador desengordurante 500ml tipo veja	Unidade	300
144	Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 30l	Unidade	50
145	Lustra móveis 500ml	Unidade	60
146	Luvas de látex natural para limpeza tamanhos P, M e G	Par	1.000
147	Pá para lixo plástico cabo longo	Unidade	80
148	Palitos de dente de madeira embalagem com 100 unidades	Unidade	100
149	Pano de copa de algodão 42cm x 70cm	Unidade	300
150	Papel alumínio dimensões 7,5m x 30cm	Unidade	100



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

151	Filme PVC transparente dimensões 28cm x 30m	Unidade	500
152	Papel higiênico folha dupla, branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 30m x 10cm	Pacote	2.000
153	Toalha de papel multi uso absorvente branca, alta qualidade, 100% celulose, embalagem com 2 rolos	Pacote	1.000
154	Odorizador sanitário, estojo com haste + 01 pedra sanitária	Unidade	500
155	Polidor de alumínio 500ml	Unidade	300
156	Querosene 900ml	Unidade	200
157	Rodo com cabo de madeira, borracha de 40cm	Unidade	300
158	Sabão em pó 500g de boa qualidade	Unidade	1.500
159	Sabão tradicional comum em barra 1kg	Unidade	600
160	Sabonete sólido em barra 90g	Unidade	300
161	Sabonete líquido anti-séptico 1l	Unidade	100
162	Pano de chão alvejado 100% algodão, dimensões 80x50	Unidade	2.000
163	Saco plástico para lixo capacidade 100l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 100 unidades	Pacote	100
164	Saco plástico para lixo capacidade 50l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 100 unidades	Pacote	200
165	Saco plástico para lixo capacidade 200l, embalagem com 5 unidades	Pacote	500
166	Saco plástico para lixo capacidade 30l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 100 unidades	Pacote	1.000
167	Vassoura nylon tipo noviça	Unidade	150

- 3 - As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes deste edital em até (02) dois dias úteis no endereço indicado pela ORC, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Aparecida.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMA.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura de Aparecida, neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 0071/2021

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2021, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada de gênero alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº	OBJETO	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	Marca	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aparecida

Aparecida - Estado da Paraíba

Senhor pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 0071/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 0071/2021

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Aparecida - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 0071/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data, _____

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 0071/2021
Local e data, _____

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (Identificação da Licitação)

(a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PML/CPL Nº /2021

A prefeitura Municipal de Aparecida e a empresa xxxxxxxx firmam contrato para Contratação de empresa para Fornecimento parcelada de gêneros alimentício destinado Fundo Municipal de Saúde de Aparecida.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB –, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 01613168/0001-35 representada neste ato pelo prefeito municipal, brasileiro, casado, com CPF(MF) nº e RG, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Domicílio, nº., em, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para Fornecimento parcelada de gêneros alimentício destinado Fundo Municipal de Saúde de Aparecida. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 0071/2021, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2021, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 0071/2021, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Aparecida.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo os casos previstos na lei de licitações e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, Próprios.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE; 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 2001 2027 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS
ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO-

- Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá de fornecer os produtos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis no local indicado pelo ORC, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Aparecida.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMA.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Aparecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Aparecida, ____ de _____ de 2021.

PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome: